EDITAL — PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COMPARTILHADA — CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM — MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO — MINUTA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH — CIS-AVH, CNPJ 17.781.651/0001-69, com sede na Rua Cristiano Barreto, 83, Cravinhos/SP, CEP 14.140-000, por seu Presidente, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM e modo de disputa ABERTO-FECHADO, regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005 e, no que couber, pela Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11, observadas as condições deste Edital e de seus Anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 511.656.537,30 (quinhentos e onze milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos), conforme o Anexo A do Termo de Referência (Anexo VI).

SESSÃO PÚBLICA: plataforma BLL — Bolsa de Licitações do Brasil (https://bll.org.br). Recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: a partir da divulgação do Edital no PNCP até as 08h00 do dia 11 de novembro de 2026 (data fixada pelo Pregoeiro em 28/10/2026). Início da sessão pública e da disputa: 09h00 do dia 11 de novembro de 2026, horário de Brasília, conduzida pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 10/2017, de 7 de julho de 2017, com o auxílio da equipe de apoio.

EM ATENDIMENTO AO COMUNICADO GP Nº 03/2024 — TCESP, A ORIGEM INFORMA:
Licitação compartilhada por consórcio público; órgão gerenciador: CIS-AVH; órgãos participantes: 26 Municípios consorciados (seção 1); objeto: bens comuns (equipamentos e material permanente), 75 itens; critério: menor preço por item; modo de disputa: aberto-fechado; inversão de fases; SRP com Ata de 12 meses; a Ata não admite adesões de órgãos não participantes; sem garantia de proposta; valor estimado conforme o Termo de Referência; prazo mínimo de divulgação: 8 (oito) dias úteis (art. 55, I, 'a').

1. DO OBJETO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH torna pública a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço por item, registro de preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — LICITAÇÃO COMPARTILHADA — para os órgãos participantes, em atendimento às demandas dos Municípios consorciados ao CIS-AVH, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições do Edital e de seus Anexos, sob a regência da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.2. A licitação compartilhada será realizada pelo CIS-AVH, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços, pelo gerenciamento da Ata e pela prática dos atos de controle e administração do SRP (art. 7º do Decreto nº 11.462/2023). São ÓRGÃOS PARTICIPANTES, que integrarão a Ata e formalizarão as contratações decorrentes (art. 8º do Decreto), os 26 Municípios consorciados, por suas Secretarias Municipais de Saúde: Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodowski, Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guatapará, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho.

1.3. O objeto compreende 75 (setenta e cinco) itens, em 8 (oito) grupos meramente classificatórios, com 274.945 unidades estimadas para 12 meses, conforme o Anexo A do

Termo de Referência (Anexo VI); os quantitativos são estimativas máximas e não obrigam a contratação (art. 83).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases, no sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil — BLL (https://bll.org.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do CIS-AVH, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de licitações da BLL, com o auxílio da equipe de apoio.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no PNCP, na plataforma BLL e na página oficial do CIS-AVH (www.cisavh.com.br).

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.5. Integram este Edital o Termo de Referência (Anexo VI), que define as especificações, as quantidades, os valores de referência e as condições de fornecimento, e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto dos itens que pretendam disputar, que atendam às condições de credenciamento na BLL e aos requisitos deste Edital, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006).

3.2. Não poderão participar: os impedidos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; os sancionados com impedimento de licitar e contratar com o CIS-AVH ou com os Municípios consorciados, ou com declaração de inidoneidade (art. 156, III e IV); os que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação (admitida a recuperação judicial com plano homologado, na forma da seção 9); e empresas reunidas em consórcio (ETP, item 3.4).

3.3. A participação implica a aceitação integral das condições deste Edital e de seus Anexos e a responsabilidade pela veracidade das informações e pelos atos praticados no sistema.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, por cada Município participante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá estar credenciado na BLL, diretamente ou por empresa associada, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e do regulamento do sistema. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL ou ao CIS-AVH responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para as transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O credenciamento implica a aceitação de todas as normas e condições deste Edital e a obrigatoriedade de manter as condições de habilitação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da participação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta, com o preço unitário de cada item cotado e as demais informações do Anexo I, deverá ser inserida em campo próprio do sistema até a data e o horário designados no preâmbulo, concomitantemente com os documentos de habilitação (art. 17, § 1º — inversão de fases), vedada a identificação do licitante até a conclusão da fase de lances.

6.2. O preço será expresso em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, POR ITEM, incluindo todos os tributos, fretes, seguros, descarga, instalação quando prevista, garantia, assistência técnica, encargos sociais e previdenciários e quaisquer outras despesas; a omissão de qualquer despesa será interpretada como já incluída no preço. Não serão aceitos preços unitários superiores aos valores de referência do Anexo A do Termo de Referência.

6.3. A proposta indicará marca, modelo e fabricante de cada item e será acompanhada de catálogo, prospecto ou ficha técnica que permita a conferência das especificações do Termo de Referência e, para o item 66, do desenho cotado exigido no TR (item 3.3). O objeto deverá estar estritamente dentro das especificações do Termo de Referência.

6.4. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão; se não indicado, será considerado aceito. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições deste Edital. Os licitantes anexarão a procuração do signatário da proposta, quando não for sócio ou administrador.

6.5. Os preços propostos são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DA DISPUTA

7.1. A participação dar-se-á pelo acesso ao sítio https://bll.org.br e pelo registro da proposta no sistema, observados a data e o horário-limite do preâmbulo. Na data e hora estabelecidas, a sessão pública será iniciada com a abertura e a divulgação das propostas, avaliando o Pregoeiro a sua aceitabilidade preliminar, mantido o sigilo do sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para a etapa de lances, exclusivamente por meio eletrônico, vedada a identificação do autor do lance. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo chat do sistema; alegações posteriores não serão aceitas caso o licitante não efetue lances.

7.3. Modo de disputa ABERTO-FECHADO (art. 56, II): a etapa de lances abertos terá duração de 15 (quinze) minutos; decorrido esse período, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente e iniciará o período aleatório de até 10 (dez) minutos, encerrando-se então a fase de lances abertos. Na sequência, o autor do melhor lance e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores a ele serão convocados pelo sistema para apresentar, em até 5 (cinco) minutos, um lance final e fechado, sigiloso até o término desse período. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nessas condições, serão convocados os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), para apresentar o lance final e fechado.

7.4. A cada lance o licitante será informado pelo sistema sobre seu recebimento, horário e valor; durante a etapa de lances será informado, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro válido para o item. Permanecerá válida a proposta encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances.

7.5. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente ao provedor (BLL). Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a condução da sessão; se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com data e horário para a continuidade.

7.6. Empate ficto (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006): se a proposta mais bem classificada não for de ME/EPP e houver proposta de ME/EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para, em 5 (cinco) minutos, apresentar proposta inferior à primeira colocada, sob pena de preclusão; não o fazendo, serão convocadas as demais ME/EPP nessa faixa, na ordem de classificação; havendo equivalência de valores, o sistema realizará sorteio. Não havendo ME/EPP que exerça a preferência, prevalecerá a classificação da etapa de lances. Será classificado em primeiro lugar, em cada item, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, pelo chat, diretamente com o licitante que tiver apresentado o menor lance, para obter melhor proposta, e decidirá sobre a sua aceitação (art. 61). Os questionamentos dos licitantes serão formulados e respondidos pelo chat e constarão da ata da sessão.

7.8. Quando necessário, o Pregoeiro estabelecerá prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos (art. 59, §§ 2º e 3º); impugnado algum documento, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão no prazo fixado para a diligência; os prazos poderão ser prorrogados a pedido justificado, apresentado dentro do prazo inicial.

7.9. Após o julgamento e a habilitação, o Pregoeiro abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para a manifestação, pelo sistema, da intenção de recorrer, imediata e motivada (seção 12); o licitante cuja proposta tenha sido desclassificada também deverá manifestar a intenção nesse momento. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, divulgada no sistema.

7.10. Cadastro de reserva: encerrada a fase de lances e antes da adjudicação, o Pregoeiro consultará, pelo chat, os licitantes classificados sobre o interesse em cotar os itens com preço igual ao do vencedor, para a formação do cadastro de reserva (art. 82, § 3º); a ausência de manifestação no prazo fixado será registrada na ata.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (especificações, marca/modelo e catálogo) e à compatibilidade do preço unitário com o valor de referência do item.

8.2. Conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que: I — contiverem vícios insanáveis; II — não obedecerem às especificações técnicas do Termo de Referência; III — apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor de referência do item; IV — não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido; V — apresentarem desconformidade insanável com outras exigências do Edital. A verificação da conformidade poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita. Na hipótese de suspensão da sessão para diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, registrada a ocorrência em ata.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, pelo sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, prorrogável por solicitação escrita e justificada, formulada antes do término do prazo e aceita pelo Pregoeiro. Poderá, ainda, solicitar amostra do item, na forma do Termo de Referência (item 3.4), fixando prazo e local.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão anexados exclusivamente no sistema BLL, em formato digital, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário de abertura da sessão, e serão examinados apenas em relação ao licitante classificado em primeiro lugar em cada item (arts. 17, § 1º, e 63, § 1º).

9.2. Habilitação jurídica (art. 66)

9.2.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme a legislação em vigor;

9.2.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de MEI, ou inscrição do ato constitutivo no registro competente, no caso de cooperativas e demais pessoas jurídicas;

9.2.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68)

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais) e perante a Fazenda Estadual (certidão de regularidade de ICMS ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal);

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

9.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa;

9.3.7. As microempresas e empresas de pequeno porte apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que com restrição; havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor,

prorrogável por igual período a critério do CIS-AVH, para a regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006); a não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, com a convocação dos licitantes remanescentes.

9.4. Qualificação econômico-financeira (art. 69)

9.4.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; sendo positiva, o licitante apresentará o comprovante de homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, e o plano deverá demonstrar a viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento dos demais requisitos desta seção; no caso de sociedade simples, certidão dos processos cíveis em andamento expedida pelo distribuidor da sede, em data não superior a 90 (noventa) dias da sessão;

9.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses: a empresa não obrigada a publicar apresentará cópia legível das páginas do Livro Diário com o balanço e a DRE, assinadas pelos sócios e pelo contador, com os termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial; a empresa obrigada a publicar apresentará a prova da publicação e a certidão de arquivamento; as empresas dispensadas de demonstrações contábeis completas apresentarão o Livro Caixa e a declaração econômico-fiscal;

9.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)) e de Liquidez Corrente (LC = AC / PC) iguais ou superiores a 1,00, apurados do balanço;

9.4.4. Não constando prazo de validade, as certidões serão aceitas se expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

9.5. Qualificação técnica (art. 67)

9.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de bens compatíveis com o(s) item(ns) em que o licitante for classificado em primeiro lugar, admitida a soma de atestados;

9.5.2. Para os itens assinalados com 'S' no Anexo A do Termo de Referência (produtos para saúde sujeitos ao controle da Anvisa — Lei nº 6.360/1976; RDC nº 751/2022): (a) comprovante de registro, notificação ou cadastro do produto ofertado, válido, extraído do sítio eletrônico da Anvisa, com a indicação do item a que se refere; expirando a validade durante a Ata, o fornecedor apresentará o protocolo de revalidação; (b) Autorização de Funcionamento (AFE) da Anvisa compatível com a atividade exercida, quando exigível para o produto cotado; (c) Licença Sanitária vigente do estabelecimento, estadual ou municipal, ou protocolo de renovação com a licença anterior;

9.5.3. Para os itens assinalados com 'S*': o comprovante da alínea 'a' do item anterior, quando houver registro/notificação, ou declaração fundamentada do fabricante ou do licitante de que o produto é dispensado de registro/notificação; neste caso não se exigem AFE e Licença Sanitária;

9.5.4. Para os itens assinalados com 'N': não se exigem documentos sanitários; a conformidade com o Inmetro, quando aplicável, será comprovada pelo certificado/registro do produto;

9.5.5. A autenticidade dos documentos da Anvisa será verificada pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio na base de dados da Agência; a falta de indicação do item a que se refere o registro será objeto de diligência, e não de inabilitação automática.

9.6. Declarações e disposições gerais

9.6.1. Declarações dos Anexos II a V (dados do licitante e domicílio eletrônico; cumprimento pleno dos requisitos de habilitação; enquadramento como ME/EPP, quando for o caso; cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF e das reservas de cargos), além da declaração de inexistência de fato impeditivo.

9.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos exigidos, salvo as hipóteses expressas neste Edital. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial, exceto os que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz. O Pregoeiro e a equipe de apoio diligenciarão, consultando os sítios dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico. A falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, facultada a diligência para saneamento de falhas formais (art. 64).

10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1. Aceita a proposta, o Pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar no item; constatado o atendimento das exigências, o licitante será declarado vencedor do item. Se o licitante não atender às exigências, será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, observada a negociação do item 7.7.

10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvada a juntada de documento que comprove condição preexistente (art. 64, § 1º).

11. DA PROPOSTA AJUSTADA E DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para anexar no sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA ao último lance ofertado (Anexo I), com marca/modelo e catálogo de cada item, e os eventuais documentos de habilitação complementares, sob pena de desclassificação/inabilitação, prorrogável por solicitação justificada apresentada dentro do prazo.

11.2. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio pelo e-mail financeiro@cisavh.com.br, devendo o remetente confirmar o recebimento com o Pregoeiro; o CIS-AVH não se responsabiliza por mensagens não recebidas por problemas de servidor ou navegador. Em respeito à isonomia, transcorrido o prazo sem o envio, o Pregoeiro registrará a não aceitação da proposta.

11.3. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante deixar de enviar a proposta ajustada ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro o desclassificará ou inabilitará e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes e à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, pelo sistema, no prazo do item 7.9, sob pena de preclusão; as razões serão apresentadas em 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio da BLL; os

demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis.

12.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 10 (dez) dias úteis. O recurso terá efeito suspensivo; o seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Recursos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta: nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores ou da própria sessão, repetindo-se os atos anulados e os que deles dependam; quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado; ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006) ou tiver o registro cancelado — hipóteses em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, pelo chat do sistema ou pelo e-mail cadastrado na BLL, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências deste Edital e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior — Presidente do CIS-AVH —, que, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anulá-la por ilegalidade insanável ou ADJUDICAR o objeto, por item, e HOMOLOGAR a licitação (art. 71, IV).

14.2. A homologação do resultado não implica direito à contratação. Após a homologação, será fixado o início do prazo de convocação para a assinatura da Ata, respeitada a validade da proposta.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado por cada Município contratante em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município, com o número da Autorização de Fornecimento, e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 141), por ordem bancária em nome da contratada; a nota fiscal com incorreções será devolvida e o prazo contará da reapresentação. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão na forma da Cláusula Terceira do Anexo VII.

16. DA CONTRATAÇÃO — ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, por assinatura digital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada no prazo e aceita pelo CIS-AVH (art. 90; art. 19 do Decreto nº 11.462/2023). A recusa injustificada caracterizará descumprimento total da obrigação e sujeitará o licitante às sanções da seção 17, facultada a convocação dos licitantes do cadastro de reserva ou dos remanescentes, na ordem de classificação (art. 90, §§ 2º a 4º).

16.2. Da vigência (Decreto nº 11.462/2023, art. 15, IX): a Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 84 da Lei; art. 22 do Decreto), prorrogável por igual período, uma única vez, mediante termo aditivo

firmado antes do término, desde que comprovada a vantajosidade dos preços por pesquisa atualizada e precedido de parecer jurídico; a divulgação no PNCP será providenciada pelo CIS-AVH em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, com as datas de início e de término da vigência lançadas no extrato. As contratações decorrentes serão formalizadas por cada Município participante, por instrumento contratual, nota de empenho ou Autorização de Fornecimento, dentro da vigência da Ata (art. 95; art. 34, parágrafo único, do Decreto).

16.3. Do cadastro de reserva (Decreto nº 11.462/2023, art. 15, XII): integrará a Ata, como ANEXO III, o cadastro de reserva formado, na ordem de classificação, pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário (item 7.10) e pelos que mantiverem sua proposta original, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado ou de cancelamento do seu registro; a habilitação desses licitantes será verificada apenas quando convocados.

16.4. Condições de fornecimento, recebimento, garantia, obrigações e cancelamento do registro: conforme o Termo de Referência (Anexo VI) e a Minuta da Ata (Anexo VII). É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados (art. 86, § 7º).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou solicitada pelo Pregoeiro; não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado (inclusive não enviar a proposta ajustada, recusar-se a enviar o detalhamento quando exigível, pedir desclassificação após a etapa competitiva ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com o Edital); não assinar a Ata ou não entregar a documentação para a contratação quando convocado; der causa à inexecução parcial ou total; ensejar o retardamento da execução ou da entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou a contratação; comportar-se de modo inidôneo, inclusive em conluio ou induzindo a erro o julgamento; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Sanções (art. 156), aplicáveis isolada ou cumulativamente com a multa, garantida a prévia defesa: advertência; multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação ou do item licitado, conforme a dosimetria do art. 156, § 1º — e, nas contratações decorrentes, as multas moratória e compensatórias da seção 8 do Termo de Referência, calculadas sobre a parcela inadimplida; impedimento de licitar e contratar no âmbito do CIS-AVH e dos Municípios consorciados, por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por 3 (três) a 6 (seis) anos. Na aplicação serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação de programa de integridade.

17.3. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores (art. 158), com defesa escrita em 15 (quinze) dias úteis da intimação; a multa será precedida de defesa em 15 (quinze) dias úteis e recolhida em até 10 (dez) dias úteis da intimação, podendo ser descontada dos pagamentos devidos. Das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em 20 (vinte) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis, decidido em 20 (vinte) dias úteis (arts. 166 e 167). O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo. A aplicação das sanções não exclui a reparação integral dos danos.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão, pelo sistema BLL ou pelo e-mail financeiro@cisavh.com.br (art. 164). A resposta será divulgada no PNCP, na BLL e em www.cisavh.com.br em até 3 (três) dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura, e vinculará os participantes e a Administração. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, motivada pelo Pregoeiro nos autos. Acolhida a impugnação com alteração que afete a formulação das propostas, será publicada nova data para a sessão (art. 55, § 1º).

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO)

19.1. Conforme decidido no Estudo Técnico Preliminar (item 3.16), a Ata de Registro de Preços NÃO ADMITE adesões de órgãos ou entidades não participantes (Decreto nº 11.462/2023, art. 15, XI; Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 2º a 8º; Deliberação TCESP SEI nº 0005763/2025-11).

19.2. Todos os 26 (vinte e seis) Municípios consorciados ao CIS-AVH integram a Ata como órgãos participantes, com os quantitativos registrados no Anexo A do Termo de Referência; é vedada a utilização da Ata por órgãos ou entidades não consorciados e, aos participantes, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados (art. 86, § 7º).

19.3. Estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes (Decreto, art. 15, XI): não há, em razão da vedação de adesões; os pedidos eventualmente recebidos serão indeferidos pelo órgão gerenciador (Cláusula Nona do Anexo VII).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação; o desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por eles, independentemente do resultado do processo. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente no CIS-AVH (art. 183).

20.4. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as de seus Anexos, prevalecerão as do Edital; entre o Termo de Referência e a Minuta da Ata, prevalecerá o Termo de Referência quanto às especificações e condições de fornecimento.

20.5. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PNCP, na plataforma BLL (https://bll.org.br) e em www.cisavh.com.br. O CIS-AVH poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação (art. 71, II e III), assegurado o contraditório.

20.6. Fica eleito o foro da Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL — ANEXOS

- Anexo I — Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II — Dados da Licitante, Representante Legal e Domicílio Eletrônico
- Anexo III — Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV — Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- Anexo V — Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, XXXIII, CF)
- Anexo VI — Termo de Referência (com os Anexos A e B)
- Anexo VII — Minuta da Ata de Registro de Preços (com os Anexos I a III)

Cravinhos/SP, ____ de _____ de 2026.

ITAMAR GOMES BUENO
Presidente do CIS-AVH
Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH — CIS-AVH

LOURIVAL OLIVEIRA FRANÇA
Diretor Contábil-Financeiro — Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal de Saúde AVH — CIS-AVH